LEI N.º 2.414/2007

"CONCEDE PRÊMIO A CONTRIBUINTES POR ADIMPLÊNCIA FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O povo do Município de Abaeté, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Abaeté em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir prêmios por adimplência fiscal a contribuintes que atenderem ao chamado oficial para pagamentos de créditos tributários municipais oriundos de Imposto Predial Territorial Urbano-IPTU, do exercício de 2007, ou débitos inscritos em dívida ativa relativos a esse mesmo imposto.

Art. 2º - Os contribuintes que efetuarem o pagamento integral do IPTU referente ao exercício de 2007, ou débitos inscritos em dívida ativa oriundos de IPTU, farão jus a participar do sorteio de prêmios a ser realizado no segundo semestre de 2007.

Parágrafo único: Os contribuintes deverão efetuar o pagamento integral do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente ao exercício de 2007 e dos débitos inscritos em dívida ativa oriundo de IPTU, impreterivelmente, até o dia 05/09/07, sob pena de não participação no sorteio de prêmios instituído por esta Lei.

Art. 3º - Os créditos tributários extintos em decorrência de dação em pagamento, autorizados mediante lei específica, são excluídos da abrangência desta Lei.

Art. 4º - Os contribuintes executados judicialmente por dívida ativa que efetuarem pagamento espontâneo do tributo farão jus a participar do sorteio instituído por esta Lei.

Parágrafo único – Entende-se como pagamento espontâneo do tributo, para fins deste artigo, aquele efetuado em dinheiro pelo próprio contribuinte ou pessoa por ele autorizada, sem que tenha havido arrematação ou adjudicação por parte do Município ou terceiro arrematante.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir 01 (um) Automóvel popular 0 Km, 01 (uma) Televisão 29", 01 (uma) Geladeira, 01 (um) Fogão e 10 (dez)

DVDs, mediante procedimentos licitatórios próprios, para serem sorteados entre os contribuintes abrangidos por esta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação nº 02.02.04.122.0003.2011 – Atividade Administrativa da Secretaria, da Lei Orçamentária em execução.

Parágrafo único – Caso seja necessário, o Poder Executivo suplementará a dotação existente, conforme autorização concedida pela Lei Municipal nº 2.392/2006 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 7º - O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará os dispositivos constantes desta Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, aos treze dias do mês de abril de dois mil e sete (13/04/2007).

CLÁUDIO DE SOUSA VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

SUELY DE ANDRADE GOMES
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos